

TABELA DE CUSTAS E HONORÁRIOS DA ARBITRAGEM

CAMASSC – Câmara de Mediação e Arbitragem do Sul de Santa Catarina

1 – TAXA DE REGISTRO

Valor devido conforme o valor econômico da causa:

Valor econômico da causa	Valor da Taxa de Registro
Até R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00
De R\$ 100.000,01 até R\$ 250.000,00	R\$ 1.500,00
De R\$ 250.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.000,00
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000,00
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000,00
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 5.000,00
De R\$ 10.000.000,01 até R\$ 15.000.000,00	R\$ 5.000,00
De R\$ 15.000.000,01 até R\$ 25.000.000,00	R\$ 5.000,00
De R\$ 25.000.000,01 até R\$ 50.000.000,00	R\$ 5.000,00
Acima de R\$ 50.000.000,00	R\$ 5.000,00

Observação: O pagamento da Taxa de Registro é realizado pelo requerente ao protocolizar a Arbitragem, não estando sujeito a reembolso, podendo ser dividido entre as partes conforme acordado no Termo de Arbitragem, firmado antes do início do procedimento arbitral.

2 – HONORÁRIOS DO ÁRBITRO

Valor devido conforme o valor econômico da causa, tendo os valores desta tabela como parâmetro:

Valor econômico da causa	Honorários do árbitro
Até R\$ 100.000,00	R\$ 3.500,00 (valor fixo)
De R\$ 100.000,01 até R\$ 250.000,00	R\$ 3.500,00 + 3% sobre o que exceder R\$ 100.000,00
De R\$ 250.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 8.000,00 + 2,5% sobre o que exceder R\$ 250.000,00
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 14.250,00 + 2% sobre o que exceder R\$ 500.000,00
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 24.250,00 + 1% sobre o que exceder R\$ 1.000.000,00
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 64.250,00 + 0,8% sobre o que exceder R\$ 5.000.000,00
De R\$ 10.000.000,01 até R\$ 15.000.000,00	R\$ 104.250,00 + 0,6% sobre o que exceder R\$ 10.000.000,00
De R\$ 15.000.000,01 até R\$ 25.000.000,00	R\$ 134.250,00 + 0,4% sobre o que exceder R\$ 15.000.000,00

Valor econômico da causa	Honorários do árbitro
De R\$ 25.000.000,01 até R\$ 50.000.000,00	R\$ 174.250,00 + 0,25% sobre o que exceder R\$ 25.000.000,00
Acima de R\$ 50.000.000,00	R\$ 236.750,00 + 0,15% sobre o que exceder R\$ 50.000.000,00

Disposições adicionais:

- a) Os honorários do(s) Árbitro(s) serão divididos igualmente entre as partes, salvo se estipulado de forma diversa no Termo de Arbitragem.
- b) A totalidade dos honorários do Árbitro deverá ser repassada ao(s) Árbitro(s) até a apresentação das alegações finais, ou na forma que for estipulada no Termo de Arbitragem.
- c) É facultado a uma das partes antecipar o pagamento das custas e dos honorários devidos pela outra, a fim de viabilizar a continuidade do procedimento.
- d) Em caso de instituição de Tribunal Arbitral, o valor deverá ser multiplicado pelo número de árbitros, cabendo ao presidente 40% (quarenta por cento) dos honorários totais e 30% (trinta por cento) a cada coárbitro.
- e) Caso o Tribunal Arbitral entenda pela inexistência, invalidade ou ineficácia da convenção de arbitragem, ou que o litígio está fora do escopo da convenção, ou não tenha havido instrução quanto ao mérito, a remuneração do Árbitro corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor previsto inicialmente, devendo eventual valor recolhido a maior ser devolvido às partes.
- f) Outros custos — perícias, viagens, hospedagem e demais despesas necessárias ao desenvolvimento do procedimento, inclusive nas arbitragens presenciais com árbitro de fora da localidade da sede — serão pagos previamente pela parte que solicitou a diligência que originou a despesa. Na hipótese de diligência determinada pelo próprio Árbitro, as despesas serão rateadas igualmente entre as partes.
- g) Se, no curso do procedimento, verificar-se que o valor econômico do litígio informado pelas partes é inferior ao valor real apurado com base nos elementos produzidos, as partes deverão complementar o valor inicialmente depositado a título de taxa de administração e honorários do Árbitro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado. Havendo reconvenção, o valor econômico do litígio será atualizado, considerando as pretensões de todas as partes.
- h) Não havendo o pagamento devido, a arbitragem poderá ser suspensa por até 60 (sessenta) dias para regularização. Transcorrido esse prazo sem a devida regularização, a arbitragem poderá ser extinta, sem prejuízo de as partes reapresentarem os mesmos pedidos em nova arbitragem.
- i) Extinta a arbitragem, não haverá devolução da Taxa de Registro já paga; as taxas de administração e os honorários serão devolvidos ou pagos proporcionalmente às atividades já desempenhadas.
- j) Em caso de homologação de acordo no curso da arbitragem, os honorários do Árbitro serão pagos proporcionalmente: até 30% (trinta por cento) antes da assinatura do Termo de Arbitragem; até 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do Termo de Arbitragem e

antes do encerramento da instrução; e até 80% (oitenta por cento) após o encerramento da instrução e a apresentação das alegações finais.

- k) Nessa hipótese, o Árbitro será consultado e poderá apresentar suas considerações para a adequação das proporções acima, cabendo à Diretoria da CAMASSC, à vista do caso concreto e das ponderações do Árbitro, definir o percentual exato a que este fará jus. Os valores dos honorários não incluem eventuais tributos incidentes sobre a contratação do Árbitro, que serão suportados pelas partes.
- l) Qualquer alteração das regras acima deverá constar do Termo de Arbitragem e ser aceita pela Diretoria da CAMASSC, pelas partes e pelo(s) Árbitro(s).

3 – TAXA ADMINISTRATIVA

Valor devido conforme o valor econômico da causa:

Valor econômico da causa	Taxa Administrativa
Até R\$ 100.000,00	3,5% do valor da causa (mínimo R\$ 2.000,00)
De R\$ 100.000,01 até R\$ 250.000,00	R\$ 3.500,00 + 3% sobre o que exceder R\$ 100.000,00
De R\$ 250.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 8.000,00 + 2,5% sobre o que exceder R\$ 250.000,00
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 14.250,00 + 2% sobre o que exceder R\$ 500.000,00
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 24.250,00 + 1% sobre o que exceder R\$ 1.000.000,00
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 64.250,00 + 0,8% sobre o que exceder R\$ 5.000.000,00
De R\$ 10.000.000,01 até R\$ 15.000.000,00	R\$ 104.250,00 + 0,6% sobre o que exceder R\$ 10.000.000,00
De R\$ 15.000.000,01 até R\$ 25.000.000,00	R\$ 134.250,00 + 0,4% sobre o que exceder R\$ 15.000.000,00
De R\$ 25.000.000,01 até R\$ 50.000.000,00	R\$ 174.250,00 + 0,25% sobre o que exceder R\$ 25.000.000,00
Acima de R\$ 50.000.000,00	R\$ 236.750,00 + 0,15% sobre o que exceder R\$ 50.000.000,00

Observação: A responsabilidade pelo pagamento da Taxa Administrativa, bem como a forma e o prazo, serão definidos no Termo de Arbitragem. Sendo o Termo silente, a parte vencida responderá pelo pagamento.